PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de alimentação, compreendendo o preparo, fornecimento, acondicionamento, transporte, entrega e disponibilização de café da manhã, almoço e lanche da tarde, destinados ao atendimento das atividades presenciais dos Cursos Técnicos promovidos pelo SENAR no Centro de Excelência, em Ribeirão Preto/SP, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:	Até o dia 01/09/2026, às 14h00.
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:	Dia 01/09/2026, às 14h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 01/09/2026, às 14h00.
VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:	Datas a serem previamente agendadas, conforme item 2 deste Edital.
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	www.licitacoes-e.com.br
SITE PARA RETIRADA DO EDITAL:	www.licitacoes-e.com.br **Processo nº 1099444**
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário Oficial de Brasília
CONTATOS:	licitacao@faespsenar.com.br – Telefone: (11) 3125-1333 (Pregoeiro(a))

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-SP, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio, os quais compõem sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 06, de 07 de fevereiro de 2026, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, revisto e consolidado pela Resolução nº 30/2024/CD, de 02/05/2024, disponível no site do SENAR-SP, no endereço www.faespsenar.com.br, ou no link https://faespsenar.com.br/sobre-o-senar/licitacao-legislacao/, torna público que promoverá licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação, **sob demanda**, de serviços de alimentação, compreendendo o preparo, fornecimento, acondicionamento, transporte, entrega e disponibilização de café da manhã, almoço e lanche da tarde, destinados ao atendimento das atividades presenciais dos Cursos Técnicos promovidos pelo SENAR no Centro de Excelência, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, conforme as especificações contidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

CONTATOS: licitacao@faespsenar.com.br – Telefone: (11) 3125-1333 (Pregoeiro).

As propostas comerciais serão recebidas até às **14h00 do dia 01 de setembro de 2026**, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, ocasião em que serão abertas às 14h00 do mesmo dia.

O início da sessão de disputa de preços ocorrerá em **01/09/2026, às 14h00.**

Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança e autenticação em todas as suas fases, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema Licitações-e do Banco do Brasil, disponível no endereço www.licitacoes-e.com.br, **de número 1099444.**

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para a prestação, **sob demanda**, de serviços de alimentação, compreendendo o preparo, fornecimento, acondicionamento, transporte, entrega e disponibilização de café da manhã, almoço e lanche da tarde, destinados ao atendimento das atividades presenciais dos Cursos Técnicos promovidos pelo SENAR no Centro de Excelência, em Ribeirão Preto/SP, conforme quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de referência
1	Café da manhã	Por pessoa	626
2	Almoço	Por pessoa	626
3	Lanche da tarde	Por pessoa	607
	Total		**1.859**

1.2 Por se tratar de MENOR PREÇO GLOBAL, as propostas deverão contemplar os 3 itens acima, descrevendo o preço unitário por unidade para cada item.

1.3 Nos termos do Termo de Referência, considerando as características do objeto, o cronograma de atendimento e os quantitativos previstos, estima-se para a contratação o valor global de **R$ 81.554,33 (oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)**.

1.4 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, incluindo gêneros alimentícios, materiais, mão de obra, transporte, embalagens, utensílios, equipamentos, tributos, encargos e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

1.4 Da Dotação Orçamentária

1.4.1 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento do SENAR-SP dos exercícios de vigência de cada contrato.

2. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

2.1 As empresas interessadas em participar desta licitação poderão realizar visita técnica prévia às instalações de cada Centro Técnico, em datas a serem previamente agendadas junto ao Setor de Licitações e Contratos do SENAR-SP, pelo telefone (11) 3125-1333 ou pelo e-mail licitacao@faespsenar.com.br.

2.2 A visita técnica não é obrigatória e destina-se a fornecer subsídios para a elaboração da proposta, permitindo à licitante conhecer as condições, dimensões, acessos, riscos, distâncias, sendo emitido, ao final, o Atestado de Visita constante do Anexo VI.

2.3 A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento constante do Anexo VII, assumindo os riscos decorrentes dessa opção.

2.4 Não será admitida, em nenhuma hipótese, qualquer reclamação posterior ou pedido de acréscimo ao preço contratado sob a alegação de desconhecimento das condições locais, devendo a licitante, em caso de dúvida, utilizar-se da prerrogativa prevista no subitem 19.1 deste Edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar da licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições de habilitação previstas neste Edital.

3.2 A regra é a execução direta do objeto pela contratada. É admitida, de forma excepcional e mediante prévia aprovação do SENAR-SP, a subcontratação parcial exclusivamente no transporte e entrega, permanecendo a contratada principal integralmente responsável pela coordenação, qualidade e execução integral do objeto da contratação.

3.3 Não será permitida a participação de empresa:

- impedida de licitar ou contratar com o SENAR-SP;
- cuja falência haja sido declarada;
- reunida em consórcio, ou coligada a outra participante desta licitação, ressalvada a subcontratação excepcional prevista no subitem 3.2.

3.4 Não poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, a saber:

a) empregado, dirigente ou membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;

b) pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou que sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro, efetivo ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;

c) pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal de suas respectivas unidades federativas;

d) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro, titular ou suplente, dos Conselhos Deliberativo, Administrativo e Fiscal, ex-diretor ou ex-empregado do SENAR, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados do respectivo desligamento;

e) pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado do SENAR, antes do decurso do prazo mínimo de 18 (dezoito) meses contados de sua demissão ou desligamento, exceto quando decorrente de aposentadoria.

3.4.1 As vedações das alíneas "b" e "c" do subitem 3.4 não se aplicam aos serviços sociais autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

3.4.2 As vedações do subitem 3.4 estendem-se aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

3.5 Toda a documentação de habilitação deve ser da própria empresa que executará os serviços: se a licitante participar com os documentos da filial, será esta quem deverá executar os respectivos serviços, e o mesmo se aplica à matriz.

3.6 A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita a auditorias internas do SENAR-SP e externas realizadas por órgãos de controle (TCU, CGU, entre outros), aplicáveis as sanções legais pertinentes em caso de inobservância da legislação que regule a matéria.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 As pessoas jurídicas deverão credenciar representantes mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações do sistema.

4.2.1 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SENAR-SP, devidamente justificada.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAR-SP responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico de licitações, implica a responsabilização legal pelos atos por eles praticados.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente pelo sistema eletrônico, observados data e horário-limite estabelecidos.

5.1.1 A informação dos dados de acesso deve ser feita na página inicial do site, opção “Acesso Identificado”.

5.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Durante o Pregão Eletrônico, o único canal de comunicação entre o licitante e o(a) Pregoeiro(a) é o chat disponibilizado no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, para troca de mensagens.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 Se a empresa vencedora do certame for microempresa ou empresa de pequeno porte comprovadamente, a documentação de regularidade fiscal deverá ser apresentada na forma especificada no item 11 deste Edital, mesmo que contenha restrição.

6.1.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis (LC 147/2014), prorrogável por igual período a critério do SENAR-SP, para regularização da documentação.

6.1.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC 123/2006, atualizada pela LC 147/2014, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, facultando-se ao SENAR-SP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder às questões formuladas pelas licitantes relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas, justificando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o(s) vencedor(es);
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ata da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologação e autorização da contratação;

- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando à aplicação das penalidades previstas na legislação.

8. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO

8.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a sua aceitabilidade.

8.1.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo imediatamente informados do recebimento, horário, registro e valor de cada lance.

8.2.1 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação de autoria.

8.4 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema, seguido de período randômico de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão mediante aviso de fechamento iminente e transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, podendo, antes de anunciar o vencedor, encaminhar contraproposta ao proponente de menor preço.

8.6 No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a) sua atuação no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, por meio de mensagem eletrônica (chat), divulgando data e horário da reabertura da sessão.

8.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação.

8.8 Encerrada a etapa de lances, o proponente que apresentou o menor lance deverá encaminhar a proposta comercial e os documentos de habilitação constantes do item 11, no prazo de 3 (três) dias úteis, no formato físico ao Setor de Licitações e Contratos, na Rua Barão de Itapetininga, 224, 2º andar, Centro, São Paulo, CEP 01042-907, ou assinados e autenticados eletronicamente ao e-mail licitacao@faespsenar.com.br, conforme a MP 2.200-2/2001 e a Lei 12.682/2012.

8.9 Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apurar proposta que atenda ao Edital, podendo negociar condições mais vantajosas.

8.10 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta de menor valor.

8.11 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens do sistema ou de sua desconexão.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas todas as especificações e condições definidas neste Edital e seus anexos.

9.2 O SENAR-SP poderá levar em consideração os valores por unidade, experiência da licitante, qualidade dos alimentos, proposta de execução do objeto, e todo e qualquer outro fator que venha a interferir na prestação de serviço.

10. DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas de preços deverão ser acompanhadas das respectivas planilhas de quantitativos, valores por unidade, preenchidas conforme modelo constante do Anexo II – "Planilha de Custos", e do Anexo III – "Modelo de Proposta Comercial", discriminadas por refeição, conforme o quadro consolidado de postos do Termo de Referência.

10.2 A composição de custos e a determinação da remuneração do pessoal deverão observar os instrumentos coletivos de trabalho vigentes e aplicáveis a cada categoria profissional envolvida na execução dos serviços, conforme a base territorial e o sindicato representativo de cada categoria.

10.2.1 A indicação incorreta de sindicato, enquadramento, salário, adicional ou benefício será de responsabilidade da licitante e não justificará, por si só, recomposição extraordinária de preços.

10.3 Ao formular e encaminhar a proposta de preços pelo sistema eletrônico, o licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das demais especificações do Edital e seus anexos, o atendimento aos seguintes requisitos:

- será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, reconhecendo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- a proposta de preço remetida pelo sistema deverá consignar expressamente o PREÇO GLOBAL DO SERVIÇO, assim entendido como a soma dos valores unitário aplicado aos quantitativos de cada refeição estabelecidos no Termo de Referência;
- a proposta de preço deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura desta licitação;
- não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital;

- as propostas serão analisadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo desclassificadas as que não atenderem integralmente ao Termo de Referência (Anexo I);
- todos os preços deverão ser expressos em Reais (R$), com 2 (duas) casas decimais;
- deverá constar da proposta comercial escrita a razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, banco, agência, conta corrente, responsável com CPF e e-mail para contato;
- ao final da disputa, o(a) pregoeiro(a) fixará prazo para que o licitante de menor preço envie a proposta comercial escrita, os documentos de habilitação e a planilha de custos ajustada ao preço de arrematação;
- o endereço para entrega da proposta comercial escrita e dos documentos de habilitação é a sede do SENAR-SP, na Rua Barão de Itapetininga, 224, 2º andar, conjunto B, Centro, São Paulo/SP, CEP 01042-907;
- o prazo de mobilização e início dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem formal de início, conforme item 9 do Termo de Referência;
- o preço constante da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance na disputa eletrônica, salvo tratativas do(a) pregoeiro(a) que resultem em preço menor;
- a proposta escrita deverá ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final pelo representante legal da empresa, não devendo conter ressalvas, rasuras ou emendas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação Jurídica

11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

11.1.2 No caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

11.1.3 Deverá constar, obrigatoriamente, dentre os objetivos ou atividade principal, a prestação dos serviços objeto deste certame.

11.2 Qualificação Técnica e Operacional

11.2.1 Alvará de Funcionamento de Prefeitura competente.

11.2.2 Licença de Vigilância Sanitária Municipal (VISA).

11.2.3 Comprovação de experiência emitidas por terceiros, na prestação de serviços iguais ou similares.

11.2.4 Declaração firmada pelo representante legal da licitante de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos, das máquinas, equipamentos e dos alimentos mínimos exigidos no Termo de Referência, devidamente capacitados para o atendimento dos requisitos fixados no Anexo I.

11.2.5 Indicação do preposto, do supervisor operacional e, quando aplicável, do responsável técnico de manutenção com registro no conselho profissional competente.

11.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede e às filiais envolvidas na prestação dos serviços.

11.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado. As licitantes não contribuintes deverão apresentar certidão de não contribuinte estadual ou municipal, quando houver.

11.3.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

11.3.4 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, alíneas "a", "b" e "c", da Lei nº 8.212/1991.

11.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

11.3.6 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal, expedida pelas Secretarias da Fazenda ou órgãos equivalentes do domicílio ou sede da licitante.

11.3.7 Certidão negativa de dívida ativa emitida pela Procuradoria-Geral do Estado, ou órgão equivalente, do domicílio ou sede da licitante.

11.3.8 Certidão negativa de dívida ativa emitida pela Procuradoria-Geral do Município, ou órgão equivalente, do domicílio ou sede da licitante.

11.3.9 Declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Edital.

11.4 Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

11.5 Outros Elementos

11.5.1 Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em uma via, no original e/ou por cópia autenticada, ou ainda emitidos pela internet.

11.5.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos em substituição às certidões solicitadas.

11.5.3 Toda a documentação apresentada deverá corresponder a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições de filiais centralizados na matriz, mediante documento comprobatório do órgão competente.

11.5.4 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade nelas consignado. Não havendo essa informação no próprio documento, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

11.5.5 Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com validade expirada, serão considerados inabilitados, não sendo admitida a complementação posterior de documento que deveria constar originariamente da habilitação.

11.5.6 Os documentos de habilitação deverão ser encadernados ou acondicionados em pasta, com respectivo índice, folhas numeradas e rubricadas.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso escrito e fundamentado, com efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da decisão que declarar o licitante vencedor (art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR).

12.2 O recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico, podendo ser complementado por memoriais dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail licitacao@faespsenar.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.3 O licitante que tiver sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá manifestar-se no mesmo prazo recursal, que correrá automaticamente do fim do prazo recursal, no caso de pregão eletrônico.

12.4 Os recursos serão julgados pela autoridade competente, ou por quem esta delegar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou da manifestação prevista no subitem 12.3.

12.5 O provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor. Havendo recurso, caberá à autoridade competente, após sua deliberação, adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao respectivo licitante vencedor e homologará o processo.

14. DO CONTRATO

14.1 A Minuta de Contrato, constante do Anexo VII deste Edital, especificará o prazo e as condições para a prestação dos serviços.

14.2 O(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado durante seu transcurso e desde que haja motivo justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do art. 32, § 1º, do RLC.

14.3 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante: (i) a perda do direito à contratação; (ii) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação; e (iii) suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-SP por até 5 (cinco) anos.

14.4 Na hipótese do subitem anterior, o SENAR-SP poderá revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do contrato.

14.5 Os licitantes remanescentes convocados que se recusarem a assinar o contrato não incorrerão nas penalidades previstas no subitem 14.3.

14.6 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes deste Edital, de seus anexos e da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

14.7 O contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado, mediante justificativa e Termo Aditivo, conforme art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

14.8 O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital, no contrato, na lei e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.9 Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, sob pena de não aceitação, sem que caiba à contratada inadimplente qualquer direito ou reclamação, nem qualquer indenização por parte do SENAR-SP**.**

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será sob demanda, de acordo com o preço unitário e unidades servidas, efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento do período de referência mediante apresentação de relatório de refeições e total de unidades servidas juntamente com a apresentação da nota fiscal.

15.2 A contratada deverá anotar na respectiva nota fiscal/fatura o número do Contrato, Centro Técnico correspondente, o período de referência e os dados bancários (banco, agência e conta corrente) para a efetivação do pagamento.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando os dados pessoais eventualmente compartilhados exclusivamente para a execução dos procedimentos relacionados a esta licitação e à futura contratação.

16.2 O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito deste procedimento licitatório e da execução contratual observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e demais disposições previstas na LGPD.

16.3 O SENAR-SP poderá realizar o tratamento dos dados pessoais dos representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros vinculados às licitantes e à contratada, quando necessário:

a) ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
b) à condução do procedimento licitatório;
c) à formalização e execução contratual;
d) ao exercício regular de direitos em processo administrativo, judicial ou arbitral;
e) ao atendimento de exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

16.4 As licitantes e a contratada responsabilizam-se pela adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.5 As partes deverão manter sigilo sobre os dados pessoais acessados em razão deste procedimento licitatório e da execução contratual, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste Edital e no respectivo contrato.

16.6 Verificada a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, a parte responsável deverá comunicar imediatamente a outra parte e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), quando cabível, adotando todas as medidas necessárias para mitigar os impactos causados.

16.7 O descumprimento das disposições desta cláusula poderá sujeitar a parte infratora às sanções legais, administrativas e contratuais cabíveis.

17. DA INTEGRIDADE, ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

17.1 A licitante declara conhecer e compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como demais normas aplicáveis relacionadas à prevenção e ao combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, atos lesivos à Administração Pública e práticas ilícitas.

17.2 A licitante e, se vencedora, a contratada, por si e por seus sócios, administradores, empregados, representantes e terceiros vinculados, comprometem-se a:

i. não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, de qualquer natureza, a empregado do SENAR-SP, a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

ii. não praticar atos que atentem contra os valores do SENAR-SP;

iii. não frustrar, fraudar, impedir, perturbar ou manipular, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;

iv. comunicar imediatamente ao SENAR-SP qualquer situação, fato ou indício de prática irregular ou ilícita de que tenha conhecimento;

v. tomar ciência do Código de Ética do SENAR-SP, disponível em sua página oficial na internet;

vi. cumprir as demais políticas de integridade que venham a ser formalmente apresentadas pelo SENAR-SP.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão as verbas do SENAR-SP, consignadas em seu orçamento.

18.2 O SENAR-SP poderá revogar ou anular, em decisão motivada, a presente licitação.

18.3 O SENAR-SP poderá adiar ou suspender o procedimento licitatório, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

18.4 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

18.5 É facultado à Comissão de Licitação promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, podendo suspender os procedimentos até a realização da diligência, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria ter sido anteriormente apresentada.

18.6 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital, bem como a total observância do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SENAR e demais disposições legais aplicáveis.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

19.1 Em caso de dúvida, podem ser solicitados esclarecimentos ao(à) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio do e-mail licitacao@faespsenar.com.br, com antecedência de até 3 (três) dias úteis da data prevista para a realização da sessão pública do pregão eletrônico.

19.2 Qualquer interessado poderá impugnar o Edital, no todo ou em parte, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data prevista para a realização da sessão pública do pregão eletrônico, precluindo-se toda a matéria nele constante após esse prazo.

19.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentados fora dos prazos estabelecidos.

19.4 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

20. DO FORO

20.1 O Foro Central da Capital de São Paulo, Estado de São Paulo, é o competente para conhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

21. DOS ANEXOS

21.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (especificações do objeto, dimensionamento, rotinas, requisitos, equipamentos, demais condições de execução).

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006).

Anexo V - Atestado de Visita Técnica.

Anexo VI – Declaração em Caso de Não Realização da Visita Técnica.

Anexo VII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

São Paulo, 20 de agosto de 2026.

Wagner Ribeiro da Silva de Medeiros
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação, sob demanda, de serviços de alimentação**, compreendendo o preparo, fornecimento, acondicionamento, transporte, entrega e disponibilização de **café da manhã, almoço e lanche da tarde**, destinados ao atendimento das atividades presenciais dos Cursos Técnicos promovidos pelo SENAR no **Centro de Excelência, em Ribeirão Preto/SP**, conforme condições, quantitativos, cronograma e cardápios referenciais estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação será executada **de forma parcelada e sob demanda**, de acordo com o calendário das atividades presenciais e com as necessidades efetivamente apresentadas pelo SENAR durante o período de execução.

1.3. Os quantitativos foram dimensionados com base no calendário acadêmico previamente estabelecido, podendo sofrer adequações em função da participação efetiva dos alunos, tutores e colaboradores, bem como das necessidades institucionais do SENAR.

1.4. A existência dos quantitativos previstos neste Termo de Referência não implica obrigação de consumo integral pelo SENAR, sendo a CONTRATADA remunerada exclusivamente pelos serviços **efetivamente demandados, executados e devidamente atestados**, mediante aplicação dos respectivos preços unitários contratados.

1.5. O objeto deverá contemplar todos os insumos, gêneros alimentícios, materiais, equipamentos, utensílios, embalagens, mão de obra, transporte e demais recursos necessários ao perfeito atendimento da demanda, sem custos adicionais para o SENAR.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem por finalidade assegurar o adequado atendimento aos alunos, tutores e colaboradores envolvidos nas atividades presenciais dos Cursos Técnicos promovidos pelo SENAR no Centro de Excelência de Ribeirão Preto/SP.

2.2. As atividades presenciais são realizadas predominantemente aos sábados, conforme calendário acadêmico previamente estabelecido, com permanência dos participantes na unidade ao longo do período de realização das aulas.

2.3. Nesse contexto, mostra-se necessário disponibilizar café da manhã, almoço e lanche da tarde, de forma a proporcionar condições adequadas de permanência aos participantes e contribuir para o regular desenvolvimento das atividades educacionais.

2.4. Considerando que o quantitativo efetivo de participantes poderá variar em razão de presença, alterações acadêmicas, composição das turmas ou outras necessidades institucionais, a execução ocorrerá **sob demanda**, mediante solicitação do SENAR.

2.5. A adoção da execução sob demanda permite maior racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos, possibilitando que os pagamentos correspondam aos quantitativos efetivamente necessários e fornecidos, sem prejuízo da manutenção, pela CONTRATADA, de capacidade operacional suficiente para atendimento da programação estabelecida.

2.6. A contratação deverá contemplar de forma integrada os serviços de café da manhã, almoço e lanche da tarde, buscando-se uniformidade na qualidade, melhor coordenação logística, definição objetiva de responsabilidades e eficiência no acompanhamento e fiscalização dos serviços.

3. DA NATUREZA E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação possui natureza de **prestação de serviços de alimentação por escopo, com execução parcelada e sob demanda**, durante o período previsto para realização das atividades presenciais.

3.2. O calendário constante deste Termo de Referência representa a programação acadêmica estabelecida pelo SENAR e servirá como referência para dimensionamento da necessidade e planejamento da capacidade operacional da CONTRATADA.

3.3. O atendimento deverá ser realizado de acordo com as necessidades do SENAR, observados os quantitativos efetivamente demandados para cada data.

3.4. Os quantitativos poderão sofrer adequações, para mais ou para menos, em função da necessidade institucional, observados os limites da contratação e as formalidades aplicáveis.

3.5. Não serão reconhecidos, para fins de faturamento e pagamento, fornecimentos realizados sem prévia solicitação ou autorização do SENAR.

4. DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO E DA EXECUÇÃO SOB DEMANDA

4.1. Os serviços de alimentação destinam-se ao atendimento das atividades presenciais dos Cursos Técnicos realizadas aos sábados no Centro de Excelência do SENAR, em Ribeirão Preto/SP, conforme **calendário acadêmico previamente estabelecido pela área responsável**.
4.2. Considerando que o calendário acadêmico se encontra em andamento, o quadro abaixo apresenta a **programação geral das atividades presenciais do período**, servindo como referência para o dimensionamento da necessidade, planejamento da contratação e definição dos quantitativos previstos:

Data	Curso(s)	Café da manhã	Almoço	Lanche da tarde
25/07/2026	Agricultura	25	25	25
01/08/2026	Agricultura	25	25	25

08/08/2026	Agricultura e Agronegócio	45	45	45
15/08/2026	Agricultura e Agronegócio	44	44	44
22/08/2026	Agricultura e Agronegócio	45	45	45
29/08/2026	Agricultura e Agronegócio	45	45	45
05/09/2026	Agricultura	26	26	26
12/09/2026	Agricultura e Agronegócio	44	44	25
19/09/2026	Agricultura e Agronegócio	45	45	45
26/09/2026	Agricultura e Agronegócio	45	45	45
03/10/2026	Agricultura e Agronegócio	45	45	45
10/10/2026	Agricultura	25	25	25
17/10/2026	Agricultura e Agronegócio	45	45	45
24/10/2026	Agricultura	26	26	26
31/10/2026	Agricultura	26	26	26
07/11/2026	Agricultura e Agronegócio	45	45	45
14/11/2026	Agricultura	25	25	25
TOTAL	----------	**626**	**626**	**607**

4.3. O calendário acima possui caráter de **referência para o planejamento global da demanda**, considerando a programação acadêmica estabelecida para o período e os quantitativos previstos de alunos, tutores e colaboradores.

4.4. A execução dos serviços ocorrerá **sob demanda**, mediante solicitação do SENAR, observados os quantitativos efetivamente necessários em cada data de atendimento, não havendo obrigação de consumo integral dos quantitativos indicados no quadro.

4.5. As datas, quantitativos e horários de atendimento serão confirmados pela área responsável de acordo com a programação acadêmica e a efetiva necessidade institucional, devendo a CONTRATADA manter capacidade operacional suficiente para atendimento das demandas solicitadas.

4.6. Eventuais alterações no número de participantes, cancelamentos, reposições de aulas ou modificações na programação poderão implicar adequação dos quantitativos inicialmente previstos, sem alteração da natureza do objeto.

4.7. Na data de **12/09/2026**, deverá ser observada condição específica de atendimento, uma vez que a turma do Curso Técnico em Agronegócio receberá somente **café da manhã e almoço**, enquanto a turma do Curso Técnico em Agricultura receberá **café da manhã, almoço e lanche da tarde**.

4.7.1. Dessa forma, embora estejam previstos 44 participantes para o café da manhã e o almoço na referida data, o lanche da tarde será destinado a **25 participantes**, representando redução de 19 unidades.

4.8. Para fins de faturamento e pagamento, serão considerados exclusivamente os quantitativos **efetivamente solicitados pelo SENAR, fornecidos pela CONTRATADA e devidamente atestados pela fiscalização**.

5. DOS CARDÁPIOS E DOS PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

5.1. Os cardápios constantes do **Anexo I** deste Termo de Referência possuem caráter referencial e têm por objetivo estabelecer o padrão esperado para elaboração das propostas e execução dos serviços.

5.2. Poderão ser utilizadas preparações equivalentes às constantes dos cardápios referenciais, desde que mantidos:

a) o padrão de qualidade;
b) a variedade dos alimentos;
c) o equilíbrio nutricional;
d) as quantidades necessárias ao atendimento dos participantes; e
e) a composição geral e o padrão da refeição estabelecida pelo SENAR.

5.3. Eventuais substituições deverão manter padrão equivalente de qualidade e não poderão resultar em redução da quantidade, variedade ou qualidade dos alimentos previstos.

5.4. Os alimentos deverão ser **preparados no dia do consumo**, observando-se as normas de higiene, manipulação, conservação, acondicionamento, transporte e segurança alimentar aplicáveis.

5.5. Todos os alimentos deverão apresentar condições adequadas de conservação, aparência, sabor, odor e textura e permanecer protegidos de riscos de contaminação até o momento do consumo.

5.6. Os alimentos deverão ser acondicionados e transportados em recipientes ou equipamentos adequados à conservação de suas características e condições de segurança.

6. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O fornecimento deverá ocorrer nas datas demandadas pelo SENAR, conforme a programação das atividades presenciais.

6.2. Os horários específicos para disponibilização do café da manhã, almoço e lanche da tarde serão informados pela área responsável pelo acompanhamento da contratação, em consonância com a programação acadêmica.

6.3. A CONTRATADA deverá organizar sua operação de maneira que todas as refeições estejam integralmente disponíveis e em condições adequadas de consumo nos horários estabelecidos.

6.4. O fornecimento deverá compreender todos os serviços, materiais e recursos necessários, incluindo, quando aplicável:

a) preparo dos alimentos;

b) acondicionamento;
c) transporte;
d) carga e descarga;
e) disponibilização das refeições;
f) recipientes térmicos e demais equipamentos necessários;
g) pratos, copos, talheres, guardanapos e utensílios necessários ao consumo;
h) materiais de apoio; e
i) mão de obra necessária à adequada prestação dos serviços.

6.5. Todos os materiais, equipamentos e utensílios utilizados deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação e utilização.

6.6. A CONTRATADA deverá dimensionar adequadamente os quantitativos fornecidos, buscando assegurar o atendimento integral da quantidade demandada pelo SENAR.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados no **Centro de Excelência do SENAR, em Ribeirão Preto/SP**, em local interno a ser indicado pelo responsável pelo acompanhamento da execução.

7.2. Todos os custos relacionados ao transporte, deslocamento, pessoal, carga, descarga, equipamentos, utensílios e demais providências necessárias à execução no local indicado deverão estar contemplados nos preços propostos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras decorrentes da natureza do objeto:

a) executar integralmente os serviços conforme este Termo de Referência, seus anexos, a proposta comercial e as solicitações do SENAR;
b) manter estrutura e capacidade operacional compatíveis com os quantitativos previstos e demandados;
c) observar rigorosamente as datas, horários e quantitativos informados pelo SENAR;
d) responsabilizar-se pela qualidade, aquisição, preparo, armazenamento, acondicionamento, conservação, transporte e disponibilização dos alimentos;
e) cumprir as normas sanitárias, de higiene, manipulação e segurança alimentar aplicáveis à atividade;
f) manter suas instalações e estabelecimentos utilizados no preparo dos alimentos devidamente regularizados perante os órgãos competentes;
g) utilizar profissionais devidamente orientados e capacitados para a execução dos serviços;
h) substituir imediatamente, sem qualquer custo adicional ao SENAR, alimentos ou produtos considerados impróprios, inadequados ou em desacordo com as especificações estabelecidas;
i) solucionar prontamente quaisquer ocorrências capazes de comprometer o atendimento ou a programação das atividades;
j) comunicar ao SENAR qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução dos serviços;
k) manter representante ou contato disponível para comunicação durante o período de execução;

l) responsabilizar-se integralmente pelas despesas trabalhistas, fiscais, previdenciárias, tributárias, comerciais, de transporte, seguros e demais custos decorrentes da execução;
m) responder por eventuais danos causados ao SENAR ou a terceiros em decorrência da execução do objeto; e
n) manter durante a execução as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR

9.1. Constituem obrigações do SENAR:

a) informar à CONTRATADA as demandas e os quantitativos necessários;
b) comunicar os horários previstos para disponibilização das refeições;
c) disponibilizar acesso ao local de execução dos serviços;
d) prestar as informações necessárias ao adequado planejamento e execução dos serviços;
e) designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização;
f) comunicar à CONTRATADA as irregularidades eventualmente constatadas;
g) atestar os serviços regularmente executados; e
h) efetuar o pagamento dos serviços efetivamente demandados, executados e aceitos, observadas as condições estabelecidas na contratação.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para fins de demonstração da capacidade de execução do objeto, poderá ser exigida documentação compatível com a natureza dos serviços, incluindo:

a) atestado ou documento comprobatório de aptidão para execução de serviços de alimentação e/ou fornecimento de refeições de natureza pertinente e compatível com o objeto;
b) licença, alvará sanitário ou documento equivalente válido relativo ao estabelecimento responsável pelo preparo das refeições;
c) comprovação do atendimento aos requisitos previstos na legislação específica aplicável à atividade; e
d) registro, inscrição ou indicação de responsável técnico, quando exigível pela legislação aplicável.

10.2. As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A proposta comercial deverá apresentar de forma discriminada:

a) preço unitário do **café da manhã**;
b) preço unitário do **almoço**;
c) preço unitário do **lanche da tarde**;
d) valor total correspondente a cada tipo de refeição, considerando os quantitativos de referência; e

e) valor global da proposta.

11.2. Para fins de formação e comparação das propostas deverão ser considerados os seguintes quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de referência
1	Café da manhã	Por pessoa	626
2	Almoço	Por pessoa	626
3	Lanche da tarde	Por pessoa	607
	Total		**1.859**

11.3. O valor global da proposta será obtido mediante a aplicação dos respectivos preços unitários aos quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços, incluindo gêneros alimentícios, materiais, mão de obra, transporte, embalagens, utensílios, equipamentos, tributos, encargos e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para fins de seleção da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **menor preço global**, considerando os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que integralmente atendidas as especificações, condições e requisitos técnicos estabelecidos.

12.2. Os preços unitários apresentados deverão guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado e serão utilizados para fins de medição e pagamento das demandas efetivamente executadas.

12.3. A classificação pelo menor preço global não afastará a análise da adequação e da exequibilidade dos preços unitários propostos.

13. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após **consulta de mercado realizada junto a empresas atuantes no segmento de alimentação**, considerando as características do objeto, o cronograma de atendimento e os quantitativos previstos, estima-se para a contratação o valor global de:

R$ 81.554,33 (oitenta e um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).

13.2. O valor indicado possui caráter estimativo para fins de planejamento, instrução do processo e seleção da proposta mais vantajosa.

13.3. Os documentos e propostas comerciais utilizados para subsidiar a consulta de mercado e a formação do preço deverão integrar o respectivo processo de contratação.

13.4. Por se tratar de contratação com execução sob demanda, o valor estimado global **não constitui obrigação de execução ou pagamento integral pelo SENAR**.

13.5. O valor efetivamente devido à CONTRATADA será apurado mediante aplicação dos preços unitários contratados aos quantitativos efetivamente solicitados, executados e aceitos pelo SENAR.

14. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ACEITE

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo SENAR.

14.2. Para fins de acompanhamento, fiscalização e aceite dos serviços poderão ser verificados, entre outros:

a) os quantitativos fornecidos;
b) o cumprimento das datas e horários;
c) a correspondência dos alimentos com os cardápios referenciais ou preparações equivalentes;
d) a qualidade e apresentação dos alimentos;
e) as condições de conservação e temperatura, quando aplicáveis;
f) o acondicionamento e transporte;
g) as condições de higiene e segurança alimentar;
h) a disponibilização dos materiais e utensílios necessários; e
i) o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.3. O SENAR poderá recusar, total ou parcialmente, alimentos ou serviços fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas, cabendo à CONTRATADA promover imediatamente sua regularização ou substituição, sem custos adicionais.

14.4. O recebimento ou aceite dos serviços não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas ou irregularidades posteriormente identificados.

15. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. A medição será realizada com base nos quantitativos **efetivamente demandados, fornecidos e aceitos** em cada período.

15.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, após o ateste da execução pelo responsável designado pelo SENAR, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual ou equivalente.

15.3. A documentação de cobrança deverá possibilitar a identificação das datas de atendimento, tipos de refeições, quantitativos fornecidos, preços unitários e respectivos valores totais.

15.4. Não serão objeto de pagamento:

a) refeições não demandadas ou não autorizadas pelo SENAR;
b) quantitativos excedentes fornecidos sem prévia autorização;
c) itens recusados por desconformidade enquanto não houver a devida regularização; e
d) serviços não comprovadamente executados.

16. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

16.1. A contratação deverá possuir vigência suficiente para contemplar o atendimento da programação acadêmica estabelecida neste Termo de Referência e a conclusão das obrigações dela decorrentes.

16.2. A execução dos serviços observará o calendário das atividades acadêmicas e as demandas formalizadas pelo SENAR.

16.3. Eventuais alterações, cancelamentos, reposições ou remanejamentos das datas previstas poderão ser comunicados à CONTRATADA pelo SENAR, observadas as condições da contratação.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

17.2. Eventual subcontratação parcial, quando necessária e admitida no instrumento de contratação, dependerá de prévia autorização do SENAR, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade e cumprimento das obrigações assumidas.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às medidas e penalidades previstas no **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC**, no instrumento de contratação e demais documentos integrantes do processo.

18.2. Constituem situações passíveis de apuração, entre outras:

a) atraso injustificado na disponibilização das refeições;
b) ausência de fornecimento;
c) fornecimento em quantitativo inferior ao demandado;
d) fornecimento em desacordo com o cardápio referencial ou padrão aprovado;
e) substituição de itens que resulte em redução da qualidade ou variedade;
f) fornecimento de alimentos impróprios ou em condições inadequadas;
g) descumprimento das normas sanitárias e de segurança alimentar; e
h) reincidência em falhas relacionadas à execução dos serviços.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, seus anexos, sua proposta comercial, o instrumento convocatório, quando aplicável, e o contrato ou instrumento equivalente.

19.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados pelo SENAR, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos vigente e demais normas aplicáveis.

19.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

Anexo I – Cardápios Referenciais;
Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO I
CARDÁPIOS REFERENCIAIS

Os cardápios abaixo possuem caráter **referencial**, podendo ser substituídos por preparações equivalentes, desde que mantidos o padrão de qualidade, a variedade, o equilíbrio nutricional e as quantidades necessárias ao atendimento dos participantes.
Os alimentos deverão ser preparados no dia do consumo, observando-se as normas de higiene, manipulação e conservação, garantindo qualidade, sabor e segurança alimentar.

OPÇÃO 1 – CARDÁPIO CASEIRO TRADICIONAL
Café da Manhã

Bebidas
- Café;
- Leite integral;
- Café com leite;
- Chá de camomila e erva-doce;
- Suco natural de laranja.

Pães e Massas
- Pão francês;
- Pão de forma branco e integral;
- Bolo caseiro de fubá ou cenoura;
- Pão de queijo.

Frios e Acompanhamentos
- Presunto;
- Muçarela;
- Manteiga;
- Requeijão;
- Geleia de frutas.

Frutas
- Banana;
- Mamão;

- Maçã.

Almoço

Saladas

- Alface;
- Tomate;
- Cenoura ralada;
- Beterraba ralada.

Pratos Principais

- Arroz branco;
- Feijão carioca;
- Filé de frango grelhado;
- Carne bovina em cubos ao molho.

Guarnições

- Batata sauté;
- Legumes refogados: cenoura, abobrinha e vagem.

Sobremesa

- Laranja;
- Doce de leite ou doce de abóbora.

Bebidas

- Água mineral;
- Refrigerante normal e zero;
- Suco natural.

Lanche da Tarde

Salgados

- Pão francês com presunto e queijo;
- Pão de queijo;
- Torta salgada de frango.

Doces

- Bolo caseiro;
- Biscoitos doces e salgados.

Bebidas

- Café;
- Leite;
- Chá;
- Suco natural.

OPÇÃO 2 – CARDÁPIO CASEIRO VARIADO

Café da Manhã

Bebidas

- Café;
- Leite;
- Café com leite;
- Chocolate quente;

- Chá;
- Suco de acerola ou maracujá.

Pães e Massas

- Pão francês;
- Pão integral;
- Rosca caseira;
- Bolo de milho;
- Broa de fubá.

Frios e Acompanhamentos

- Muçarela;
- Presunto;
- Queijo branco;
- Requeijão;
- Manteiga;
- Mel.

Frutas

- Melancia;
- Banana;
- Mamão.

Almoço

Saladas

- Alface americana;
- Rúcula;
- Tomate;
- Pepino;
- Cenoura cozida.

Pratos Principais

- Arroz branco;
- Feijão preto;
- Bife acebolado;
- Frango assado.

Guarnições

- Macarrão ao alho e óleo;
- Purê de batatas;
- Legumes na manteiga.

Sobremesa

- Melancia;
- Gelatina;
- Pudim de leite.

Bebidas

- Água mineral;
- Refrigerante normal e zero;
- Suco natural.

Lanche da Tarde

Sanduíches e Salgados

- Mini sanduíche de frango desfiado;
- Mini sanduíche de presunto e queijo;
- Esfiha assada de carne;
- Pão de queijo.

Doces

- Bolo de laranja;
- Rosquinha caseira;
- Biscoitos variados.

Bebidas

- Café;
- Chá;
- Suco natural;
- Leite.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de referência	Valor unitário	Valor total
1	Café da manhã	Por pessoa	626	R$ _____	R$ _____
2	Almoço	Por pessoa	626	R$ _____	R$ _____
3	Lanche da tarde	Por pessoa	607	R$ _____	R$ _____
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				**R$ _____**

Observação: os quantitativos apresentados destinam-se ao dimensionamento da contratação e ao julgamento das propostas. A execução ocorrerá sob demanda e o faturamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente solicitados pelo SENAR, fornecidos pela CONTRATADA e devidamente atestados.

Responsável pela elaboração: Divisão Administrativa

Processo CI Nº 4937/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

À Comissão Permanente de Licitação

Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2026

Local da prestação dos serviços: _____

Prezados,

Atendendo à convocação, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, vem, por meio desta, apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL para execução dos serviços descritos no referido Edital.

Declaramos, expressamente, que:

1) a presente proposta comercial é válida por 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital;
2) no valor proposto estão incluídos todos os tributos de quaisquer naturezas (impostos, taxas, encargos trabalhistas e sociais) devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, bem como as demais despesas relacionadas à execução contratual;
3) temos pleno conhecimento do objeto, concordando, sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas pelo Edital e pelo Termo de Referência;
4) cumpriremos todas as obrigações e requisitos descritos no Edital, assumindo responsabilidade integral pela realização dos serviços, inclusive quanto ao dimensionamento mínimo de equipes, equipamentos, uniformes e materiais previstos no Anexo I.

O valor mensal a ser pago nas condições definidas pelo Edital e sua Minuta de Contrato será de R$ [algarismo e extenso], conforme Planilha de Custos e Formação de Preços em anexo, perfazendo o valor global anual de R$ [algarismo e extenso], correspondente aos serviços do Centro Técnico de [especificar].

Local, data.

_____

Nome e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-SP

Rua Barão de Itapetininga, 224, 2º andar – conjunto B – São Paulo – Capital

.....(nome da empresa)....., CNPJ n.º ....., sediada na .....(endereço)....., declara, sob as penas da lei, que:

1. inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico n.º 13/2026 – SENAR-SP;

2. está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório e do Termo de Referência, inclusive quanto ao dimensionamento de equipes, equipamentos e materiais mínimos exigidos;

4. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

São Paulo, ...de.....de 2026.

_____

Representante Legal (nome/assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar 123/2006)

Ao SENAR-SP

Sr. Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço _____, neste ato representada por seu representante legal _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades legais, que se enquadra como microempresa (ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), nos termos do art. 3º, caput, I e II, da Lei Complementar 123/2006, bem como não se encontra sujeita às restrições descritas no § 4º do mesmo artigo 3º.

Local, ____ de _____ de 2026.

_____

(assinatura e nome completo do declarante)

ANEXO V
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 13/2026

_____, representante do SENAR-SP, atesta, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 13/2026, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, esteve visitando o Centro Técnico do SENAR-SP situado em _____, tomando conhecimento das condições locais.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante do SENAR-SP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM CASO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

(emitida pela licitante – usar papel timbrado)

Ao SENAR-SP

A/C da Comissão Permanente de Licitação

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, por meio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, devidamente inscrito no CPF sob nº _____, que assume todos os riscos envolvidos e quaisquer ônus decorrentes da execução dos serviços, independentemente de ter realizado a visita técnica no Centro Técnico do SENAR-SP situado em _____, bem como que atenderá a todos os requisitos elencados no Edital e seus Anexos e que sua proposta comercial contempla, integralmente, os requisitos identificados no Pregão Eletrônico nº 13/2026.

(Local e Data)

_____

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

Obs.: O presente modelo deverá ser seguido na íntegra, sem inclusões, exclusões ou alterações.

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, SOB DEMANDA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/SP E _____,- CENTRO TÉCNICO DE RIBEIRÃO PRETO.

De um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Rua Barão de Itapetininga, n.º 224, 7º andar, na Cidade de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.271.704/0001-50, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato, nos termos da Portaria em vigor, pelo Presidente do Conselho Administrativo, Tirso de Salles Meirelles, e por seu Superintendente, Fábio Sérgio Carrion, e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____-___, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 13/2026 – Centro Técnico de Ribeirão Preto, em observância ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR – RLC, revisto e consolidado pela Resolução n.º 30, de 02/05/2024, do Conselho Deliberativo do SENAR, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, sob demanda, de serviços de alimentação, compreendendo o preparo, fornecimento, acondicionamento, transporte, entrega e disponibilização de café da manhã, almoço e lanche da tarde, destinados ao atendimento das atividades presenciais dos Cursos Técnicos promovidos pelo SENAR no Centro de Excelência, em Ribeirão Preto/SP, conforme condições, quantitativos, cronograma e cardápios referenciais estabelecidos no Edital, Termo de Referência e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor apurado mensalmente, conforme cronograma de atividades e refeições servidas multiplicado pelo o número de unidades, nos termos do Termo Referencial e Proposta Comercial anexas.

2.2 No valor indicado no item 2.1 estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto, incluindo matéria prima, mão de obra, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, tributos, uniformes, EPIs e EPCs, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo operacional, supervisão, seguros, deslocamentos e quaisquer outros custos envolvidos, não cabendo ao CONTRATANTE nenhum pagamento adicional.

2.3 O pagamento será mensal, realizado em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do período de referência, recebimento e aprovação da nota fiscal, e apresentação da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal exigida no Termo de Referência, condicionado à atestação dos serviços prestados pelo Gestor do Contrato indicado pelo CONTRATANTE.

2.4 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do SENAR/SP, CNPJ n.º 04.271.704/0002-30, e encaminhada ao endereço eletrônico contasapagar@faespsenar.com.br, contendo obrigatoriamente: (i) o número deste Contrato; (ii) o período de referência dos serviços; (iii) os dados bancários da CONTRATADA para crédito.

2.5 Em caso de irregularidade na nota fiscal, o CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias úteis para as devidas correções, ficando o prazo de pagamento suspenso a partir da notificação e reiniciado integralmente após o recebimento do documento regularizado.

2.6 O atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE ensejará a incidência de correção monetária pelo IPCA e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, mediante requerimento formal da CONTRATADA.

2.7 O pagamento não importa quitação de obrigações trabalhistas, correção de falhas ocultas ou aceitação definitiva de documentos irregulares.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026, com início na data de assinatura do último signatário ou na data estabelecida na ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite permitido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, mediante Termo Aditivo firmado por ambas as partes.

3.2 A prorrogação fica condicionada: (i) à avaliação favorável da execução contratual pelo Gestor do Contrato; (ii) à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA; e (iii) à existência de dotação orçamentária e de vantajosidade econômica.

3.3 As prorrogações poderão contemplar repactuação dos custos de mão de obra, vinculada às convenções coletivas de trabalho aplicáveis, e reajuste dos demais custos pelo índice IPCA, calculado sobre o valor vigente à época, observado o interregno mínimo previsto no RLC.

CLÁUSULA QUARTA: DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

4.1 Os dispêndios financeiros decorrentes desta contratação estão disponíveis no orçamento do SENAR-SP do presente exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e no Termo de Referência:

i. executar integralmente o objeto, com zelo, eficiência e dentro dos prazos, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos, mantendo a continuidade e a segurança dos serviços;

ii. selecionar, contratar, treinar, supervisionar, remunerar e substituir seus empregados, sendo a única empregadora, responsável por salários, benefícios, encargos e obrigações decorrentes das convenções coletivas aplicáveis a cada categoria profissional;

iii. designar formalmente preposto com poderes para representá-la junto ao CONTRATANTE durante toda a vigência do Contrato, comunicando imediatamente qualquer substituição;

iv. fornecer uniformes, EPIs, EPCs, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo operacional e demais recursos previstos no Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE ou transferência de custo aos empregados;

v. emitir e enviar a nota fiscal conforme requisitos do item 2.4, responsabilizando-se por eventuais erros ou omissões;

vi. comunicar ao Gestor do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis qualquer ocorrência que possa impactar a execução dos serviços, e imediatamente em caso de risco grave ou iminente;

vii. manter durante toda a vigência do Contrato, em situação regular, todas as certidões e documentos de habilitação exigidos à época da contratação, apresentando mensalmente a documentação trabalhista, previdenciária e fiscal prevista no Termo de Referência;

viii. responder integralmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

ix. manter sigilo absoluto sobre todas as informações, documentos, imagens, registros de acesso e dados a que tiver acesso em razão deste Contrato, comprometendo-se a não divulgá-los a terceiros sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive após o encerramento do Contrato;

x. não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato sem anuência prévia e escrita do CONTRATANTE, ressalvada a subcontratação de transporte e entrega, nas condições previstas no Termo de Referência;

xi. fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aplicáveis e equipamentos de higiene adequados à natureza dos serviços, exigindo e fiscalizando o seu uso efetivo, e apresentar ao CONTRATANTE, em periodicidade por este definida, os recibos individuais de entrega assinados pelos empregados, comprobatórios do fornecimento, substituição e reposição, sem prejuízo da manutenção de tais comprovantes em arquivo próprio pelo prazo prescricional aplicável;

xii. manter controle de frequência e jornada de trabalho de seus empregados por meio de sistema de ponto eletrônico, biométrico ou outro mecanismo idôneo admitido pela legislação trabalhista, disponibilizando os respectivos registros ao CONTRATANTE sempre que solicitado, para fins de acompanhamento do cumprimento da jornada contratual e da legislação aplicável;

xiii. apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, o recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e do FGTS relativas aos empregados diretamente vinculados à execução do Contrato, mediante apresentação de folha de pagamento, guias de recolhimento (GPS e GFIP/eSocial), comprovantes de depósito do FGTS e comprovantes de pagamento de salários, vale-transporte e vale-alimentação, na forma e nos prazos definidos no Termo de Referência;

xiv. manter disponível canal de comunicação (ouvidoria, canal de denúncias ou similar) para recebimento de reclamações, denúncias ou sugestões relacionadas às condições de trabalho dos empregados alocados na

execução do Contrato, adotando as providências cabíveis e informando ao CONTRATANTE, quando pertinente, as medidas corretivas adotadas;

xv. responsabilizar-se integral e exclusivamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e saúde do trabalho e das convenções e acordos coletivos aplicáveis, inclusive quanto a eventuais passivos, multas, indenizações e condenações judiciais ou administrativas, reconhecendo que a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, tem caráter preventivo e gerencial, não configurando ingerência na gestão de pessoal nem elidindo, ainda que parcialmente, a responsabilidade trabalhista integral da CONTRATADA;

xvi. ressarcir o CONTRATANTE de quaisquer valores que este venha a ser condenado a pagar, em decorrência de responsabilidade subsidiária ou solidária reconhecida judicial ou administrativamente, relativos a obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis;

xvii. substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas após notificação do CONTRATANTE, qualquer empregado cuja conduta, capacitação ou condição de trabalho seja apontada como inadequada, insalubre ou em desacordo com a legislação trabalhista, sem prejuízo de eventual glosa ou aplicação de penalidade prevista no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 — Obrigações do CONTRATANTE:

i. efetuar o pagamento na forma e nos prazos estipulados na Cláusula Segunda;

ii. designar formalmente um Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA qualquer substituição;

iii. fornecer à CONTRATADA as informações, acessos e subsídios necessários à execução dos serviços, inclusive materiais institucionais expressamente excluídos do escopo, quando necessários;

iv. comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para regularização antes de aplicar sanções;

v. atestar as notas fiscais no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, ou informar a rejeição devidamente fundamentada;

vi. evitar ordens diretas de natureza trabalhista aos empregados da CONTRATADA, direcionando as demandas ao preposto;

vii. exigir da CONTRATADA, como condição para o atesto da nota fiscal, documentos comprobatórios da integral quitação dos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários relativos aos funcionários que participam da execução do objeto do contrato;

viii. consultar, ao menos anualmente, a existência de processos trabalhistas relevantes envolvendo a CONTRATADA perante os órgãos competentes, como subsídio à reavaliação do risco contratual;

ix. reter, cautelarmente, o pagamento da fatura em que for identificada irregularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas dos empregados da CONTRATADA, comunicando o fato à CONTRATADA e concedendo prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para regularização, sem prejuízo das demais sanções contratuais e da possibilidade de consignação judicial dos valores, se necessário;

x. orientar formalmente os gestores e prepostos internos alocados nos Centros Técnicos a não exercerem subordinação direta sobre os empregados da CONTRATADA, restringindo-se ao reporte de falhas de qualidade ou desempenho exclusivamente ao preposto ou supervisor designado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O CONTRATANTE designará formalmente um Gestor do Contrato, que será responsável por:

i. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências relevantes;

ii. atestar o recebimento dos serviços para fins de pagamento;

iii. comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais inconformidades e exigir a devida regularização;

iv. instruir o processo de prorrogação, repactuação, aditamento ou rescisão, quando necessário.

7.2 A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não reduz nem exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela correta execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo assinado pelas partes, nos casos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, observados os limites regulamentares.

8.2 O valor contratual poderá ser acrescido ou suprimido em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do Contrato, conforme art. 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, calculados sobre o valor inicial atualizado, mediante justificativa e Termo Aditivo.

10.3 Nenhuma alteração, acréscimo ou supressão ao objeto ou às condições contratuais terá validade sem o correspondente Termo Aditivo por escrito.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos de inadimplemento contratual pela CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

b) mediante notificação prévia do CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

c) por acordo mútuo entre as partes, formalizado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 Constituem motivos para rescisão unilateral pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

a) inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, incluindo posto essencial descoberto, atraso salarial reiterado ou risco à vida;

b) subcontratação total ou parcial do objeto sem prévia anuência escrita do CONTRATANTE, ressalvada a hipótese excepcional prevista no Termo de Referência;

c) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução da CONTRATADA;

d) prática de ato lesivo nos termos da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou qualquer conduta que contrarie os princípios de integridade do CONTRATANTE.

9.3 Em caso de rescisão, a CONTRATADA fará jus ao pagamento proporcional pelos serviços efetivamente prestados e aceitos, descontados eventuais débitos, glosas, multas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, devendo cooperar na transição, entregar registros, inventários e bens do CONTRATANTE e manter a continuidade dos serviços pelo período determinado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento das obrigações previstas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais, às seguintes penalidades, aplicadas de forma isolada ou cumulativa:

a) advertência escrita, nas hipóteses de irregularidades de menor gravidade, com prazo para regularização;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA;

c) glosa dos valores correspondentes ao serviço não entregue ou de desempenho inferior apurados, independentemente da aplicação de sanção;

d) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE por período de até 3 (três) anos.

10.2 Os valores de multas e glosas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, executados da garantia contratual ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CONFORMIDADE COM A LGPD

11.1 As partes, por si e seus colaboradores, obrigam-se a atuar na execução do Contrato em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

11.3 Exceto se previamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, direta ou indiretamente, seja mediante distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que os contenham ou reflitam.

11.4 Caso a CONTRATADA seja obrigada, por determinação legal, a fornecer dados pessoais a autoridade pública, deverá informar previamente ao CONTRATANTE para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

11.5 A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer descumprimento das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais, ou de qualquer violação de segurança no âmbito de suas atividades.

11.6 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento de multa ou penalidade imposta ao CONTRATANTE, resultantes diretamente do descumprimento das disposições desta cláusula.

11.7 As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir seu cumprimento por si, seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INTEGRIDADE E DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

12.1 A CONTRATADA declara que conhece e se compromete a cumprir as disposições da Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto n.º 11.129/2022, abstendo-se de praticar, direta ou indiretamente, qualquer ato que configure fraude ou corrupção na execução deste Contrato.

12.2 Fica expressamente vedado à CONTRATADA e seus representantes:

i. oferecer ou prometer vantagem indevida a qualquer servidor, agente público ou representante do CONTRATANTE;

ii. utilizar recursos do CONTRATANTE para financiar atividades políticas ou práticas ilícitas;

iii. fraudar qualquer etapa da execução contratual, inclusive nos documentos apresentados para fins de pagamento e medição.

12.3 A violação de qualquer das disposições desta Cláusula constitui motivo suficiente para a rescisão unilateral imediata do Contrato, sem prejuízo das penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

13.1 O presente Contrato não gera, nem poderá ser interpretado como gerando, qualquer vínculo empregatício, societário ou associativo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, seus sócios, prepostos, empregados ou colaboradores, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais decorrentes dos serviços prestados.

13.2 Caso o CONTRATANTE venha a ser demandado judicialmente ou administrativamente em razão de relação de emprego alegada por empregado, preposto ou colaborador da CONTRATADA, esta obriga-se a: (i) assumir o polo passivo da demanda ou intervir no processo, quando legalmente admitido; (ii) reembolsar o CONTRATANTE de todos os valores que este seja compelido a pagar, incluindo condenações, acordos, custas processuais, honorários advocatícios e despesas administrativas, no prazo de 30 (trinta) dias após a intimação do CONTRATANTE para pagamento; e (iii) ressarcir eventuais prejuízos à imagem institucional do CONTRATANTE decorrentes da demanda.

13.3 O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, acerca de qualquer demanda trabalhista em que figure ou possa figurar como réu em razão dos serviços objeto deste Contrato, para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua defesa e ao cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

14.1 Todas as comunicações, notificações ou avisos exigidos ou permitidos neste Contrato serão considerados válidos e eficazes se feitos por escrito e enviados para os endereços físicos ou eletrônicos abaixo qualificados:

Para o CONTRATANTE: SENAR-SP – Rua Barão de Itapetininga, 224, 7º andar, São Paulo/SP – E-mail: [e-mail do Gestor do Contrato] – A/C: [nome do Gestor do Contrato].

Para a CONTRATADA: [Razão Social] – [Endereço completo] – E-mail: [e-mail oficial] – A/C: [responsável/departamento].

14.2 As partes comprometem-se a comunicar formalmente, por escrito, qualquer alteração dos dados listados no item 16.1, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da mudança.

14.3 Serão também considerados válidos os documentos, notificações e correspondências trocadas por e-mail, desde que haja confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Cada parte será responsável pelos tributos que incidam sobre suas respectivas atividades, sendo vedada a transferência genérica de encargos ao CONTRATANTE, sem previsão legal ou contratual específica.

15.2 Todas as comunicações e confirmações entre as partes serão feitas por escrito.

15.3 Eventual alteração nas cláusulas deste Contrato somente terá validade ou efeito se efetuada mediante assinatura de Termo Aditivo, assinado por representante legal constituído pelas partes.

15.4 As partes reconhecem como plenamente válida e eficaz a assinatura deste Contrato por meio eletrônico ou digital, nos termos da Lei n.º 14.063/2020 e do Decreto n.º 10.543/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Estado de São Paulo – Capital, para dirimir as questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

16.2 As partes, bem como suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais ou informáticos como válida e plenamente eficaz.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato na presença das testemunhas abaixo indicadas, a fim de que se produzam seus regulares efeitos jurídicos e legais.

São Paulo, ___ de _____ de 2026.

P/SENAR-SP:

TIRSO DE SALLES MEIRELLES — FÁBIO SÉRGIO CARRION

PRESIDENTE — SUPERINTENDENTE

P/ _____ (CONTRATADA):

_____ — _____

[Nome/Cargo] — [Nome/Cargo]

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 12/2026, o Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta Comercial e a Planilha de Custos da CONTRATADA.